

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
PROCESSO: 2023046273
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS, inscrito no CNPJ sob nº 03.532.661/0001-56, com sede às margens da BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) - Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP.: 75.707-270, por meio do seu gestor, Senhor **Velomar Gonçalves Rios**, nomeado pelo Decreto nº 04/2021, portador da Matrícula Funcional nº 103915, residente e domiciliado nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando **Eventual Aquisição de Materiais de Informática e Eletroeletrônico, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de 2023, oriundos do Pregão Presencial para Registro de Preços - SRP nº 042/2023, tipo Menor Preço Por Item, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 2023046273, regido na Lei nº 10.520 de 07 de julho de 2002; no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, e em conformidade com as disposições a seguir:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais de informática e eletroeletrônico, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 042/2023** e seus Anexos, que figuram como parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de sua transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; 2.2.1.** Após devidamente assinada, será publicada no site oficial do Município de Catalão/GO (www.catalao.go.gov.br).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ORBE SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.814.976/0001-97, localizada na Rua 03, s/nº, Quadra 192, Lote 13, Centro, em Minaçu, Goiás, CEP: 75.450-000, neste ato representada por CLEBER UILQUERSON PASSOS DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4.152.845, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 892.806.101-63, residente e domiciliado em Minaçu, Goiás;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	ESTABILIZADOR 300VA ENTR:220V SAÍDA: 115V	250	UND	COLETEK	90,00	22.500,00
42	WEBCAM - USB FULL HD 1080P PRETO RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1080P/30 QPS - 720P/60 QPS MEGAPIXELS DA CÂMERA: 3 TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICO TIPO DE LENTE: VIDRO MICROFONE INTEGRADO: ESTÉREO ALCANCE DE MICROFONE: ATÉ 1 M CAMPO DE VISÃO (CDV) DIAGONAL: 78° CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU LCD CABO USB-A ANEXO DE 1,5 M	40	UND	KROSS	94,00	3.760,00
45	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR COM SUBWOOFER CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR COM SUBWOOFER - CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - POTÊNCIA MÍNIMA: RMS 15 W (WOOFER 9W , SATÉLITES 3W X 2) - RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: 85 DBA - TIPO DE ENTRADA: PLUGUE DE 3,5 MM - IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 10K OHM - SENSIBILIDADE DE ENTRADA: 450 MV - WOOFER: 3" OU MAIOR COM BOBINA DE ALUMÍNIO, GABINETE ANTIMAGNÉTICO. - SATÉLITE: 2,75", ANTIMAGNÉTICO. - IMPEDÂNCIA DOS ALTO-FALANTES: 4 OHM - VOLTAGEM: BIVOLT - CONSUMO MÁXIMO: 15 W INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - 100 % ANTIMAGNÉTICO. - SISTEMA DE BASSREFLEX, COM SAÍDA LATERAL. - FORMATO DE SATÉLITES QUE PERMITAM PERMITE DIFERENTES POSIÇÕES DE APLICAÇÃO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 SUBWOOFER - 02	100	UND	MULTILASER	171,60	17.160,00

	SATÉLITES CABO DE ÁUDIO (3,5 MM - 3,5 MM ESTÉREO) - 01 MANÚAL GARANTIA 12 MESES DE GARANTIA.					
VALOR TOTAL (R\$)						43.420,00

COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.786.948/0001-15, localizada na Rua Sebastião Ferreira Adorno, nº 299, Quadra 03, Lote 11-A, Centro, em Mossamedes, Goiás, CEP: 76.150-000, neste ato representada por JOHNATTAN GOMES BARROZO, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4427401, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 003.371.851-23, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	BATERIA DE LÍTIO CR2032	200	UND	FC FONTES	1,20	240,00
3	NOBREAK 600VA ENT:220V SAÍDA: 115V	60	UND	MULTILASER	326,00	19.560,00
5	ESTABILIZADOR 1KVA ENTR:220V SAÍDA: 115V	60	UND	TS SHARA	260,00	15.600,00
8	MONITOR 23" LED FULL HD - MONITOR LED 23 FULL HD (HDMI / VGA)	35	UND	BRAZIL PC	350,00	12.250,00
10	PROCESSADOR CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: 2.90 A 4.30 GHZ,12 THREADS, 6 NÚCLEOS	20	UND	INTEL	717,00	14.340,00
12	MEMORIA DDR4 8 GB 2666MHZ	30	UND	S3+	94,50	2.835,00
14	HD SATA SSD 480GB	50	UND	MACROVIP	178,00	8.900,00
16	HD M.2 SSD 240GB	40	UND	GOLINE	89,50	3.580,00
17	HD SATA 8 TB 24X7 SEGURANCA/VIGILANCIA/DVR	10	UND	TOSHIBA	1.096,00	10.960,00
19	HD SATA 8 TB	8	UND	SEAGATE	838,00	6.704,00
22	ROTEADOR AP MESH WI-FI 5 802.11AC WAVE 1 2 ANTENAS OMNIDIRECIONAIS - ROTEADOR AP MESH *TECNOLOGIA WI-FI 5 802.11AC WAVE 1 *2 ANTENAS OMNIDIRECIONAIS 2X2 MIMO *THROUGHPUT AGREGADO DE +1.1 GBPS * 2 TERMINAIS RP-SMA PARA ANTENAS DIRECIONAIS * POE 802.3AF OU POE PASSIVO 24V *1 PORTA RJ45 GIGABIT * CLIENTES SIMULTÂNEOS 250+ *QOS AVANÇADO POR	60	UND	UBIQUITI	645,00	38.700,00

	USUÁRIO *ISOLAMENTO DE TRÁFEGO DE VISITANTES *WMM VOICE, VIDEO, BEST EFFORT, AND BACKGROUND *GERENCIADO VIA WEB OU APP MÓVEL					
23	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	60	UND	BRAZIL PC	41,00	2.460,00
24	CABO DE REDE UTP 4P CAT.6 AZUL CAIXA 305 METROS	40	CAIXA	DEKO	398,50	15.940,00
28	ADAPTADOR USB DUAL BAND WIRELESS	30	UND	MERCUSYS	63,00	1.890,00
29	PLUG CONECTOR MACHO RJ45 CAT6 PASSAGEM EZ-CRIMP	3000	UND	EXBOM	0,41	1.230,00
31	ABRAÇADEIRA EM NYLON 2,5 X 200	1000	UND	NOVE54	0,05	50,00
32	CABO HDMI 2 METROS	40	UND	PIX	10,50	420,00
33	KIT MOUSE TECLADO COM FIO USB	120	UND	BRAZIL PC	24,00	2.880,00
34	MOUSE COM FIO USB	100	UND	BRAZIL PC	6,50	650,00
36	MEMORIA DDR4 4 GB SODIMM 2666MHZ	40	UND	BRAZIL PC	62,50	2.500,00
37	MEMORIA DDR4 8 GB SODIMM 2666MHZ	80	UND	UPGAMER	90,00	7.200,00
39	ADAPTADOR PCI EXPRESS WIRELESS	20	UND	TP-LINK	44,50	890,00
41	SWITCH 48 PORTAS POE 4X SFP GERENCIÁVEL LAYER 3	10	UND	TP-LINK	2.235,00	22.350,00
43	SWITCH 5 PORTAS GIGABIT DE MESA 10/100/1000 MBPS	20	UND	MERCUSYS	71,00	1.420,00
VALOR TOTAL (R\$)						193.549,00

LOJA DE MÓVEIS TÁ BARATO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.305.504/0001-58, localizada na Rua C-07, Quadra 45, Lote 29, Casa 01, Estancia Itanhanga, em Caldas Novas, Goiás, CEP: 75.680-388, neste ato representada por MAURICIO CANDIDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade sob o nº 538831, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 134.803.831-49, residente e domiciliado em Caldas Novas, Goiás;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AH ESTACIONÁRIA (COMPOSIÇÃO DAS CÉLULAS DA BATERIA CHUMBO-ÁCIDO SELADO)	60	UND	EXTREME	64,00	3.840,00
4	NOBREAK 1500VA ENT:220V SAÍDA: 115V	15	UND	INTELBRAS	818,00	12.270,00
6	ESTABILIZADOR 2KVA ENTR:220V SAÍDA: 115V	40	UND	TS SHARA	575,00	23.000,00
9	PLACA MÃE LGA 1200, SUPORTE PARA MEMORIA DDR4 2933/2666 MHZ	35	UND	ASROCK	382,00	13.370,00

11	PROCESSADOR CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: 3.70 A 4.40 GHZ,8 THREADS, 4 NÚCLEOS	20	UND	INTEL	440,00	8.800,00
13	HD SATA SSD 240GB	160	UND	CRUCIAL	99,00	15.840,00
15	HD SATA SSD 1TB	10	UND	CRUCIAL	312,50	3.125,00
18	SSD EXTERNO PORTÁTIL 480GB	4	UND	SANDISK	231,50	926,00
21	SDD EXTERNO 128GB	10	UND	HIRKVISION	136,00	1.360,00
25	FILTRO DE LINHA COM CHAVE LIGA/DESLIGA 10A 3 METROS	50	UND	MULTILASER	31,00	1.550,00
26	FILTRO DE LINHA COM CHAVE LIGA/DESLIGA 10A 5 METROS	30	UND	MULTILASER	54,00	1.620,00
27	FILTRO DE LINHA COM CHAVE LIGA/DESLIGA 10A 10 METROS	30	UND	MULTILASER	77,50	2.325,00
30	FITA VELCRO PARA CABOS DUPLA FACE SLIM 19,1MM X 22,9M	10	UND	KNUP	34,00	340,00
35	CABO HDMI 15 METROS	10	UND	ULTRA HD	55,00	550,00
38	PLACA DE REDE PCI-E 10/100/1000 MBPS	40	UND	INTELBRAS	46,50	1.860,00
40	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 2X SFP GERENCIÁVEL LAYER 2	30	UND	INTELBRAS	994,50	29.835,00
44	BATERIA ESTACIONÁRIA NOBREAK 12V 45AH	30	UND	EXTREME	444,00	13.320,00
VALOR TOTAL (R\$)						133.931,00

O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 370.900,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL E NOVECENTOS REAIS).

3.2. Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços;

3.2.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame;

3.2.2. A ordem de classificação será respeitada quando da necessidade de realização das contratações;

3.2.3. A classificação a que se referem os itens 3.2.1 e 3.2.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação;

3.2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no tópico 15 - Termo de Referência - Edital nº 042/2023 e neste Instrumento na Cláusula Quinta - Da Revisão dos Preços Registrados, eis nos itens 5.7 e 5.8.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.
- 5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.1. A singular apresentação de Notas fiscais de fornecedores será considerada insuficiente para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratada. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.
- 5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor: a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

6.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços – inexecução total ou parcial;

6.1.2. A Detentora não assinar o instrumento contratual ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.1.5. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedor;

6.1.6. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Empresa detentora.

6.2. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela Detentora, quando:

6.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

6.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo Contratante.

6.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77

e 78 da Lei nº 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa. 6.5. Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

6.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

6.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO:

7.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei.

7.4. Se o(s) vencedor(s) se recusar(em), sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 02 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos; e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

7.6. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Legislação pertinente;

8.1.1. As sanções do tópico acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, parágrafo 1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 042/2023**.

9.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, parágrafo 1º do Decreto nº 7.892/13.

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, parágrafo 4º do Decreto nº 7.892/2013.

9.5. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. É competente o Foro da Comarca de Catalão-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes.

Catalão-GO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS
CNPJ nº 03.532.661/0001-56 - Representado pelo seu Gestor
Velomar Gonçalves Rios - CPF nº 263.588.241-04

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA SRP

ORBE SOLUCOES
LTDA:49814976000197

Assinado de forma digital por ORBE
SOLUCOES LTDA:49814976000197

ORBE SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 49.814.976/0001-97

COMERCIAL FORTE
SERVICOS E VARIEDADES
LTDA:46786948000115

Assinado de forma digital por
COMERCIAL FORTE SERVICOS E
VARIEDADES LTDA:46786948000115
Dados: 2024.02.06 10:00:38 -03'00'

COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA

CNPJ: 46.786.948/0001-15

LOJA DE MOVEIS TA
BARATO
LTDA:453055040001
58

Assinado de forma digital por LOJA DE
MOVEIS TA BARATO LTDA:45305504000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=Goiás, l=Nova
Aurora, ou=AC CERTIFICA ANAPOMIS v5,
ou=12290274000141, ou=Presencial,
ou=Certificado P1 A1, cn=LOJA DE MOVEIS
TA BARATO LTDA:45305504000158
Dados: 2024.02.08 09:21:40 -03'00'

LOJA DE MÓVEIS TA BARATO

CNPJ: 45.305.504/0001-58